

CARTILHA ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO TRABALHO DO ADOLESCENTE



DEPARTAMENTO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
CRIANÇA E ADOLESCENTE



12 DE JUNHO

Dia Mundial do Enfrentamento ao Trabalho Infantil

Foi instituído pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2002. A última investigação feita pelo (PNAD) Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, em 2016 levantou que existem no Brasil 2,4 milhões de meninos e meninas de 5 a 17 anos trabalhando em atividades proibidas pela legislação. Com isso, é extremamente urgente o desenvolvimento de políticas públicas para prevenção e combate ao trabalho infantil para que possamos atingir a meta de erradicação até 2025.

A Constituição Federal proíbe o trabalho infantil e a idade mínima para o trabalho é de 16 anos. A partir dos 14 anos, o adolescente poderá ser aprendiz.



O que é a Lei da Aprendizagem?

A lei nº 10.097/2000, ampliada pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, determina que todas as empresas de médio e grande porte contratem um número de aprendizes equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro funcional, cujas funções demandem formação profissional.



No âmbito da Lei da Aprendizagem, aprendiz é o adolescente que estuda e trabalha, recebendo, ao mesmo tempo, formação profissional para a qual está se capacitando.

Deve cursar a escola regular (se ainda não concluiu o Ensino Fundamental) e estar matriculado e frequentando instituição de ensino técnico profissional conveniada com a empresa.



E outra coisa...dos 16 aos 18 anos o adolescente não pode trabalhar à noite, ou em atividades perigosas e insalubres. Porque nesta fase, o adolescente tem que destinar seu tempo para estudar e aprender, e daí a necessidade de frequentar a escola, e ser proibido de trabalhar entre 22 horas e 05 da manhã, durante o período noturno.

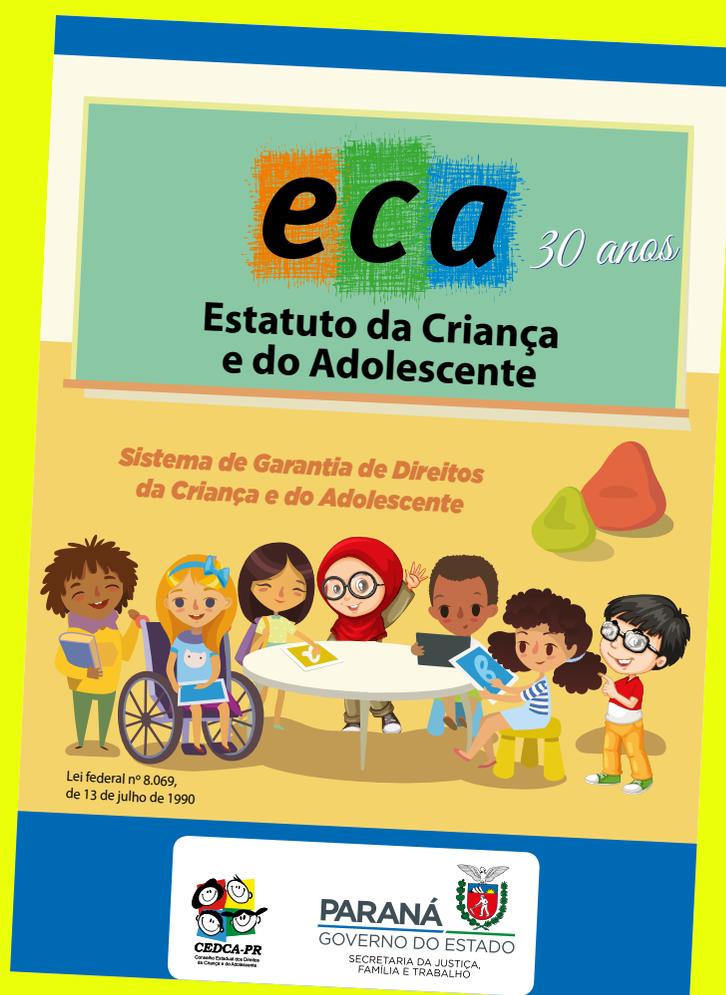


Você sabia que Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) proíbe o trabalho da criança e protege o trabalho do adolescente?

O que o ECA diz?

Art. 65. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários como auxílio-doença, por exemplo.

O adolescente poderá assinar os recibos de pagamentos, mas caberá aos pais e/ou responsáveis assinarem a rescisão do contrato, quando esta vir a ocorrer.



Se o adolescente for afastado para servir ao exército, a empresa deverá continuar depositando o FGTS normalmente.

Segundo entendimento do Tribunal Superior do Trabalho, o jovem aprendiz tem direito à estabilidade por acidente do trabalho e em caso de gravidez. (Base legal: Súmula nº 378 do TST, III e item III da Súmula nº 244, ambas do TST).



As **consequências** do trabalho infantil na vida de crianças e adolescentes são inúmeras. Além de muitas vezes reproduzir o ciclo de pobreza da família, o trabalho infantil prejudica a aprendizagem da criança, quando não a tira da escola e a torna vulnerável em diversos aspectos, incluindo a saúde, exposição à violência, assédio sexual, esforços físicos intensos, acidentes com máquinas e animais no meio rural, entre outros.

A vivência plena da infância é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças, impactando diretamente na construção de uma vida adulta saudável. O que acontece nesta etapa do desenvolvimento pode gerar traumas irreversíveis.



Razões para as crianças não trabalharem

1

O corpo é mais sensível e menos desenvolvido, ficando sujeito a sofrer acidentes de trabalho.

2

A exposição à pressão do trabalho pode causar dores de cabeça, cansaço e falta de concentração em outras atividades.

3

O trabalho prejudica outras áreas da vida da criança: brincadeiras, interação, aprendizado e futuramente a vida profissional.



Você conhece a Lista TIP? Sabe o que ela é?

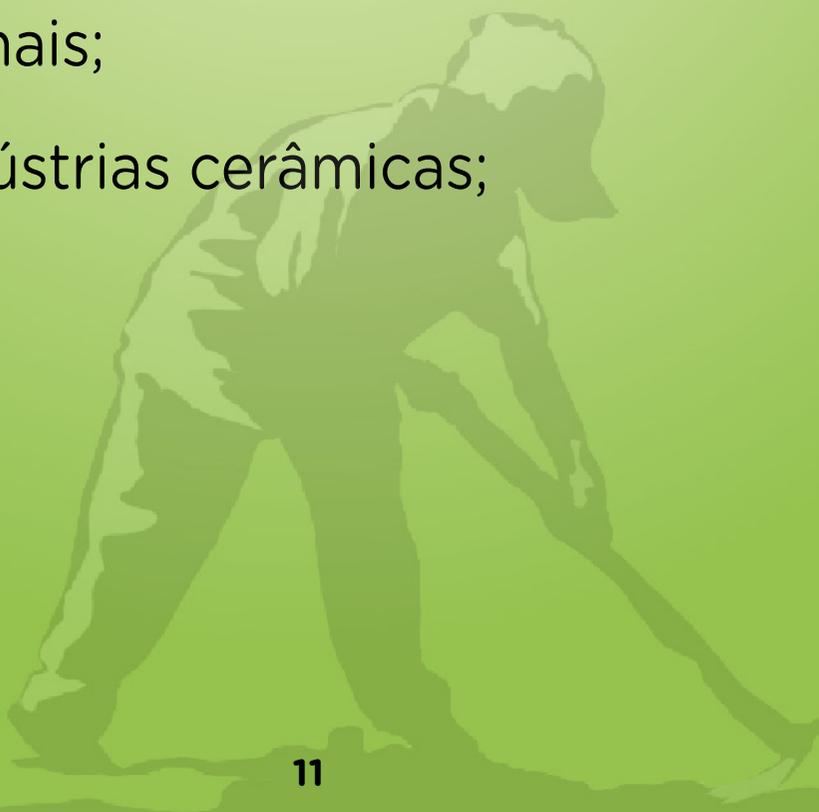
Lista TIP é a sigla que identifica a **Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil**, instituída pelo Decreto Federal nº 6.481/2008.

Ela é dividida em trabalhos prejudiciais à saúde e trabalhos prejudiciais à moralidade, elencada em 93 itens contendo as piores formas de trabalho.

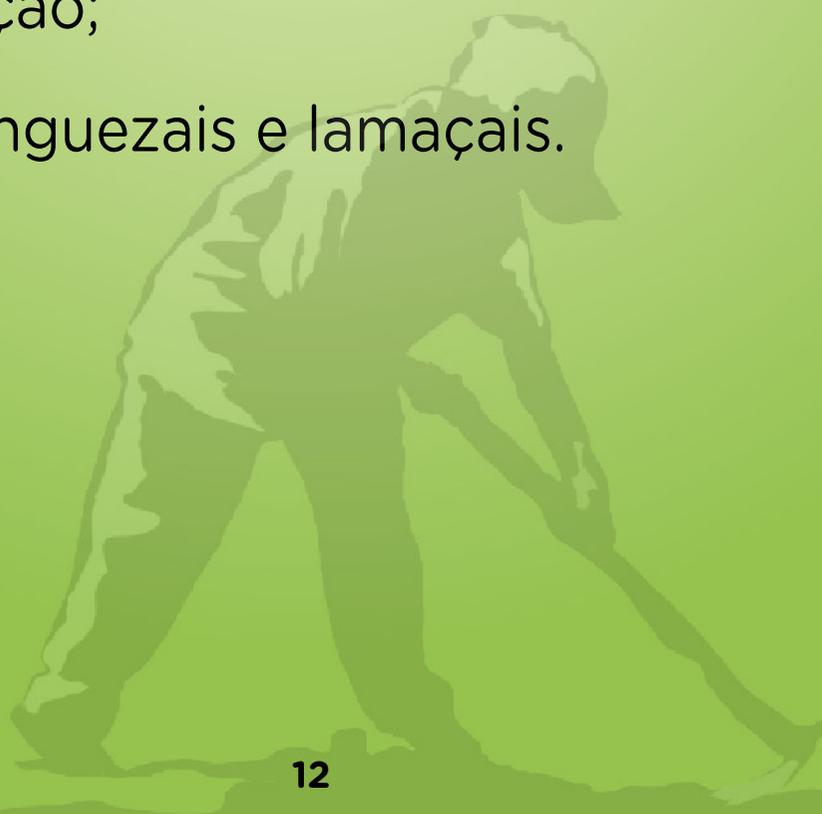


Vamos citar alguns como exemplos:

- ☑ Na pulverização, manuseio e aplicação de agrotóxicos;
- ☑ Em escavações, subterrâneos, pedreiras, garimpos, minas em subsolo e a céu aberto.
- ☑ Na direção e operação de máquinas e equipamentos elétricos de grande porte;
- ☑ Em contato com resíduos de animais deteriorados, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos ou dejetos de animais;
- ☑ Em indústrias cerâmicas;



- ☑ Em indústrias de móveis;
- ☑ Na coleta, seleção e beneficiamento de lixo;
- ☑ Ou serviços prestados de qualquer modo em prostíbulos, boates, bares, cabarés, danceterias, casas de massagem, saunas, motéis, salas ou lugares de espetáculos obscenos, salas de jogos de azar e estabelecimentos análogos;
- ☑ De venda, a varejo, de bebidas alcoólicas;
- ☑ Construção civil e pesada, incluindo construção, restauração, reforma e demolição;
- ☑ Em manguezais e lamaçais.



Mitos e Verdades sobre o Trabalho Infantil

MITO 1

**“É MELHOR ESTAR
TRABALHANDO DO
QUE ROUBANDO”**

(ISTO ATÉ VIROU SENSO COMUM)

VERDADE

- Sabemos que o verdadeiro lugar de uma criança, primeiramente é na Escola, sendo dever do Estado oferecer este serviço.

Além disto, a criança tem direito ao lazer, a cultura, e atividades recreativas.

O trabalho infantil expõe a criança a todo tipo de risco, baixa remuneração e até o perigo de se envolver em atividades ilícitas e exploração sexual.

A escola é um ator fundamental da Rede de Proteção, pois é o professor que pode identificar alguns traços de cansaço e desânimo nas crianças e nos adolescentes.

MITO 2

“O TRABALHO EDUCA A CRIANÇA”

VERDADE - É na infância que a criança forma tanto o corpo físico como o seu intelecto, por isso a necessidade de usar o tempo para a educação, e atividades lúdicas (brincar).

A criança que trabalha será privada desta formação.



MITO 3 “É BOM A CRIANÇA AJUDAR NAS DESPESAS DA CASA”

VERDADE - Quando a família não consegue prover seu sustento, cabe ao Estado o apoio à família, e não delegar à criança esta tarefa.

As crianças podem sim **apoiar** nas tarefas domésticas, desde que não atrapalhe suas atividades escolares e seus momentos de lazer. Essa ajuda pode desenvolver a independência e o auto cuidado. Sempre lembrando da divisão entre filhos homens e filhas mulheres pois ainda existe uma enorme diferença de gênero em relação ao trabalho doméstico.



Devemos combater o **trabalho infantil doméstico**, onde as crianças ficam totalmente responsáveis pela limpeza da casa ou até mesmo ganham dinheiro pelas suas atividades.



MITO 4 *“A CRIANÇA QUE TRABALHA SE TORNA MAIS ESPERTA E VENCE NA VIDA”*

VERDADE - O trabalho precoce é muito árduo e não qualifica, tornando-se inútil como mecanismo de promoção social.



MITO 5

“O TRABALHO NUNCA MATOU NINGUÉM”

VERDADE - Segundo o Sistema Nacional de Atendimento Médico (SINAM), cerca de 261 crianças morreram no Brasil e 43,7 mil sofreram acidentes de trabalho.

No Paraná, foram registrados 2.378 casos de acidentes de trabalho com crianças e adolescentes (5 a 17 anos) entre 2006 a 2019.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2016, o trabalho infantil no Brasil, atinge mais 2 milhões de meninos e meninas entre 5 e 17 anos. O trabalho infantil é visto como solução, para ajudar a família, a sociedade não enxerga isso como violação de direito, “a criança tem direito fundamental ao não trabalho”.

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PnadC), em 2016 havia 2,4 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil no Brasil, o que representa 6% da população (40,1 milhões) nesta faixa etária. O mesmo estudo revelou ainda que o Paraná foi o sexto estado brasileiro em número de crianças e adolescentes ocupados na faixa etária de 5 a 17 anos (157.693).



O Plano Decenal do Estado do Paraná aponta que, em 2010 o estado computou um total de 1.475.547 crianças e adolescentes com idade entre 10 e 17 anos no estado, sendo que, destes, 240.271 crianças e adolescentes possuem algum tipo de ocupação. Este número pode ser comparado ao número de habitantes de uma cidade de grande porte. Na faixa etária de 10 a 13 anos são estimados 42.118 ocupados, o que corresponde a 5,8% da população desse grupo (IBGE, CENSO 2010).

Uma das principais ações voltadas à proteção da infância e juventude é a Força-Tarefa Infância Segura, que também atua na prevenção e no enfrentamento ao trabalho infantil. Uma das ações do grupo, intitulada “Erradicação e combate ao Trabalho Infantil no Paraná”, desde 2019 vem promovendo campanhas educativas junto a empregadores e efetivando ações de fiscalização em cooperação com outros órgãos.



FORÇA-TAREFA
**INFÂNCIA
SEGURA**
PREVENÇÃO E COMBATE A
CRIMES CONTRA A CRIANÇA

Em relação ao tema do Enfrentamento ao Trabalho Infantil, podemos destacar a Deliberação 89/2019, aprovada pelo Cedca (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), essa deliberação tem como objetivo apoiar e fortalecer Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social na modalidade fundo a fundo. Os recursos ficam destinados para implantação, estruturação e desenvolvimento de ações para atendimento das seguintes temáticas:

- ☑ Erradicação do Trabalho Infantil, em uma perspectiva inovadora e diversa do programa de Erradicação ao Trabalho Infantil;
- ☑ Violência Digital/Cyberbullying;
- ☑ Comunidades Tradicionais;
- ☑ Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;
- ☑ Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento.

Esse incentivo foi repassado para todos os municípios do Paraná, que fizeram a adesão, e os valores foram definidos segundo o porte de cada município. Para os municípios de pequeno porte o valor foi de R\$ 30.000,00 ou R\$ 40.000,00 para médio porte R\$ 80.000,00, grande porte R\$ 100.000,00 e metrópole R\$ 150.000,00. Os recursos dessa deliberação totalizam um valor de R\$ 14.530.000,00 (quatorze milhões e quinhentos e trinta reais).

Ao total foram beneficiados com esta deliberação mais de 371 municípios.

Outra deliberação importante para o tema é a deliberação 022/2020, levando em consideração a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre a pandemia do Covid-19 e o decreto 4.319 de 23 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública, o Cedca/PR deliberou um recurso no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no Programa Cartão Futuro Emergencial no Estado do Paraná.

O projeto visa fomentar a manutenção dos contratos, bem como a renovação de contratos extintos junto ao mercado de trabalho de adolescentes aprendizes, priorizando os que estejam em situação de maior vulnerabilidade, proporcionando formação técnica, profissional e remuneração mensal, durante o Covid-19. Essa deliberação atenderá adolescentes entre 14 e 18 anos incompletos na condição de Adolescente Aprendiz.



Você sabe o que é Sípia?

É o Sistema Nacional de Registro e Tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos Direitos Fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O seu principal agente é o Conselho Tutelar, e os conselheiros tutelares são os responsáveis por zelar e garantir o cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.

Converse com eles, denuncie e não se omita. Ajude o Paraná a reduzir cada vez mais os casos de trabalho infantil.

A Organização das Nações Unidas alerta, ainda, para os riscos, diante da crise causada pela pandemia do COVID-19, quando milhões de crianças podem estar expostas ou se sintam forçadas a trabalhar, devido ao aumento da pobreza que muitas famílias estão enfrentando, como resultado da crise econômica, causada pela pandemia, evidências mostram que o fato das crianças e adolescentes estarem fora do contexto de sala de aula, pode resultar em aumento e exploração de trabalho infantil, agravando a vulnerabilidade pessoal e social.



Como podemos ajudar a erradicar o trabalho infantil?

Não dê esmolas e não compre nada de crianças - isso pode perpetuar o ciclo do trabalho Infantil. Caso presencie busque apoio em alguma instituição que faça parte da Rede de Proteção.



Denuncie - Você pode ligar no **Disque 100** e **181** para denunciar casos de trabalho infantil e outras violações de direitos de crianças e adolescentes, também no site www.denuncia181.pr.gov.br ou acessar a página de Denúncias do Ministério Público, existem alguns aplicativos que auxiliam nisso como o MPT Pardal.

Também é possível entrar em contato com o Conselho Tutelar e com outros órgãos de proteção, como os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os conselhos municipais ou estadual dos direitos da criança e do adolescente.



**Conselho
Tutelar**

Rede de proteção

Conjunto de instituições, profissionais e entidades que lutam para garantir apoio e resguardar os direitos de crianças e adolescentes.

Podemos destacar nesse grupo, os representantes do **poder público** e da **sociedade civil**, como conselheiros tutelares, promotores e juízes das Varas da Infância e Juventude, defensores públicos e conselheiros de direitos da criança e adolescente.

E ainda, educadores sociais e profissionais que trabalham em entidades sociais e nos Centros de Referência da Assistência Social ([CRAS](#)), nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social ([CREAS](#)), além de policiais das delegacias especializadas, integrantes de entidades de defesa dos direitos humanos da criança e adolescente, entre outros.



Referências:

<https://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/>

Live - Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil - Plan International Brasil:

<https://www.youtube.com/watch?v=7AEhzcdvmW4>

<https://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2016/12/cartilha-trabalho.pdf> <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/12/crescimento-da-exploracao-do-trabalho-infantil-e-risco-iminente-durante-pandemia>

<http://www.justica.pr.gov.br/Noticia/Secretaria-da-Justica-Familia-e-Trabalho-reforca-acoes-preventivas-contr-o-trabalho>

http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/plano_decenal/PlanoDecenaldigital.pdf

<http://www.cedca.pr.gov.br/pagina-15.html>

Dra. Jane Araújo dos Santos Vilani - Procuradora Regional do Trabalho - Ministério Público do Trabalho

Elaboração: Thayna Sanches Silverio Gomes
Francielle do Rocio de Lima Souza

Colaborador: Jorge Cury Madi Neto

Sistema Nacional de Atendimento Médico (SINAM)

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-PR

Departamento da Política para Criança e o Adolescente



DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

